



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
RUA 545, Nº 495 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 76980-000 - Vilhena - RO - www.tre-ro.jus.br

**Ofício nº 360 / 2020 - CRE/GAB04ª ZE/4ª ZE**

Vilhena, 09 de outubro de 2020.

ILUSTRE SENHOR (A)  
DIRETOR (A)  
EMISSORAS GERADORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO  
VILHENA/RO

Assunto: Recebimento de mídia

Senhor (a) Diretor (a):

Este Juízo Eleitoral determinou, por ocasião da reunião, realizada em 28/09/2020, que as mídias relativas ao horário eleitoral fossem entregues, nas emissoras, com 48hs (quarenta e oito horas) de antecedência, em dias úteis e com 72hs (setenta e duas horas) de antecedência, aos finais de semana e feriados.

O horário eleitoral, no rádio e na televisão, teve início na data de hoje e, segundo relatos das Coligações Partidárias, não foi possível entregar as mídias, no prazo assinalado.

Muito embora tenha havido determinação quanto ao prazo para entrega das mídias, devidamente acordado na referida reunião, fato é que o presente final de semana, estendido com o feriado do dia 12/10/2020, na próxima segunda-feira, causou confusão nas referidas entregas e prejuízo aos candidatos. Entretanto, o prejuízo maior é dos eleitores que se verão privados de acesso às propagandas eleitorais e às propostas dos candidatos, prejudicando a escolha do voto.

Neste pórtico, de forma absolutamente EXCEPCIONAL, determino que, até amanhã, 10/10/2020, às 09:00hs, as emissoras recebam as mídias que serão entregues pelos Partidos Políticos e Coligações, para veiculação nas seguintes datas: 11/10/2020, 12/10/2020, 13/10/2020 e 14/10/2020.

Ficam, desde já, cientificados os partidos políticos e coligações que não haverá nova alteração do prazo para entrega das mídias, devendo as referidas agremiações se organizarem para cumprir integralmente as determinações feitas na reunião citada.

Encaminhe-se, pelo meio eletrônico mais ágil, o presente ofício, para ciência e cumprimento pelas emissoras, partidos políticos e coligações.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Bovo de Albuquerque Cabral, Juiz(a) Eleitoral**, em 09/10/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0603879** e o código CRC **74109094**.

